# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**
**REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, mediante o Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo e a pregoeira designada pela Portaria n°. 095 de 13 de junho de 2022, Sra. Cristiane de Jesus Silva, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de selecionar proposta objetivando o *Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município.*

**A abertura da sessão será no Centro Administrativo Dona Niná – Rua José Venâncio de Miranda, n.° 371, Bairro São Luiz, às 08h15min do dia 24 de agosto de 2022, quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.**

**Os envelopes para participação no certame deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Padre João Maciel Neiva, n.° 15 – centro, impreterivelmente até às 08 horas do dia 24 de agosto de 2022.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 30/2017 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n°. 1.554 de 18 de junho de 2021 (estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através do endereço www.santanadavargem.mg.gov.br, no menu "Licitações", ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, n°. 15, Centro, no horário das 07h00min às 16h00min.

## I - DO OBJETO

**1.1–** O objeto deste Pregão é para **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município** detalhado no Anexo I do Edital.

**1.2–** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**1.2.1–** ANEXO I – Termo de Referência;

**1.2.2–** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

**1.2.3–** ANEXO III – declaração de pleno atendimento;

**1.2.4** ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento

**1.2.5–** ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor

**1.2.6–** ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

**1.2.7–** ANEXO VII – minuta da Ata de Registro de Preço.

## II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1–** Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação**.**

**2.2–** Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

**2.2.1–** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

**2.3–** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 01, sua "PROPOSTA COMERCIAL", e no envelope nº 02, a "DOCUMENTAÇÃO" comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 128/2022
Pregão Registro de Preços nº 043/2022

Licitante:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 128/2022
Pregão Registro de Preços nº 043/2022

Licitante:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

**2.4–** Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, **as licitantes interessadas em participar do presente pregão deverão apresentar:** sob pena de desclassificação e consequente impedimento para participar da sessão do referido Pregão.

**2.4.1–** A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deverá estar de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.

**2.4.2–** A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, fora dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO".

**2.5–** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**a-** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b-** Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública, suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**c-** Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

**d-** Estrangeiras que não funcionam neste País.

## III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1–** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará a(o) **PREGOEIRA(O)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia autenticado ou

acompanhado do original para autenticação.

**3.1.1–** A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, **no caso de procurador a empresa, (conforme modelo estabelecido no Anexo III) ou o** CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação".**

**3.1.2–** Cédula de Identidade dos sócios autenticada ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pelo pregoeiro ou qualquer membro da comissão de licitações.

**3.2–** No horário previsto, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados **por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante**; **e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.**

**3.2.1–** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**3.2.2–** Se o representante da proponente ostentar a condição de **sócio, proprietário, dirigente** ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3–** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4–** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**3.5–** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**3.6–** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**3.7–** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**.

**3.8– Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e não mais serão aceitos novos participantes no certame; a Pregoeira receberá dos licitantes presentes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, a Certidão comprovando ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deste edital, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.**

**3.9–** Na hipótese de necessidade de continuação da sessão, para conclusão do certame, será permitida a substituição do representante credenciado, desde que, na data e hora previamente acordada, o novo representante esteja munido de toda documentação, referente ao item III deste edital, assim como uma declaração expressa do motivo da substituição, assinada pelo responsável legal da empresa licitante.

## IV – PROPOSTA COMERCIAL

**4.1–** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a. A “Proposta” deverá estar digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**.

b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

d. Planilha de preço ofertado.

e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**4.2–** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes

do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.

**4.3–** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

**4.3.1–** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**4.4–** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**4.5–** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;

**4.6–** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**4.7–** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**4.8–** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**4.9–** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**4.10–** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.11–** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.12– A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

## V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**5.1–** No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**5.1.1–** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**5.1.2–** Iniciada a abertura do primeiro envelope "proposta", estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**5.2–** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**5.3–** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**5.4–** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço;

b. A(o) pregoeira(o) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

c. O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

**5.5–** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.5.1–** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**5.6–** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**5.6.1.1–** Nos casos onde a inabilitação ocorra pela não apresentação de documentos após o fim do certame, conforme parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 123/2006, o pregoeiro através de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de contato contactará o representante da empresa responsável pela proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo sua habilitação, na ordem de classificação seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**5.6.1.1.2–** Nos casos previstos no item 5.6.1.1, o representante terá que se manifestar sobre a aceitação imediatamente, não sendo concedido sob nenhuma hipótese prazo superior a 15 min para manifestação expressa.

**5.7**– A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**5.8**– A(o) pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**5.9**– Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**5.9.1–** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**5.10–** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**5.11–** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**5.12–** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**5.13**– Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**5.14**– Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**5.15**– O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.16**– Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.17**– Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.18**– Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem preço superestimado, incompatível com os preços de mercado;

c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;

## VI – DOCUMENTAÇÃO

**6.1–** O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.1**– Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2–** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3–** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.4–** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
## (Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

**6.1.5–** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que

demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA
## (Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

**6.1.8–** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

## HABILITAÇÃO FISCAL
## (Lei 8.666/93, art. 27, IV)

**6.1.9–** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);
**6.1.10–** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;
**6.1.11–** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
**6.1.12–** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito;
**6.1.13–** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## TRABALHO DE MENORES
## (Lei 8.666/93, art. 27, V)

**6.1.14**– Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**:** o modelo contido no **ANEXO V**
**6.1.15**– Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VI**.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2–** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3– Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão

## VII – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1–** O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da convocação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**7.1.1–** A convocação para assinatura da Ata será enviada para o e-mail apresentado na proposta escrita.

**7.2–** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**7.3–** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**7.4–** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**7.5–** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**7.6–** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de 12 meses, a contar da sua assinatura.

## VIII - DO CONTRATO

**8.1–** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.

**8.2–** Após a fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.

**8.3–** Os contratos acaso firmados poderão ter sua vigência prorrogada na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## IX – SANÇÕES

A aplicação de penalidade à licitante reger-se-à conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV da Leis n°. 8.666/93 e pelo art. 7° da Lei n°. 10.520/02.

Em conformidade com o art. 86 da Lei n°. 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, que, no caso em apreço será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento do valor contratado).

A referida multa de mora poderá ser descontada dos créditos que a contratada possuir com o município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas abaixo.

Em conformidade com o art. 87 da Lei n°. 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

De acordo com o art. 7° da Lei 10.520/02 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração Pública direta e Indireta pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato administrativo ou outro instrumento administrativo será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

## X – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**10.1–** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.1.1–** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

**10.1.1.1**– Poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br, os pedidos de esclarecimento até 48 horas antes da data fixada para recebimento das propostas, desde que devidamente identificado o representante ou empresa solicitante, para o devido envio da resposta.

**10.1.2–** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**10.1.3–** Os esclarecimentos poderão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento, desde que atendido os requisitos do item 10.1.1.1.

## XI - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**11.1–** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.1.1–** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao chefe do setor de compras e licitações e encaminhada através de **protocolo** no setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

**11.1.1.1–** A impugnação poderá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@santandavargem.mg.gov.br e também **fisicamente via correio ou protocolada** no setor de protocolo localizado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, Santana da Vargem – MG, no prazo 48h antes da data marcada para abertura da sessão.

**11.1.2–** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do

PREGÃO.

**11.1.4–** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## XII – RECURSO ADMINISTRATIVO

**12.1–** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer para que conste na ata tal interesse.

**12.2–** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, através de **protocolo** no setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**12.3–** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**12.4–** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**12.5–** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste EDITAL.

**12.6–** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## XIII – ADJUDICAÇÃO

**13.1–** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**13.2–** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## XIV - HOMOLOGAÇÃO

**14.1–** Compete à autoridade superior homologar o PREGÃO.

**14.2–** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

## XV – JULGAMENTO

**15.1–** O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

**15.2–** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**15.2.1–** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**15.2.2–** Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**15.3–** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**15.4–** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**15.5–** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**15.6–** Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" na sala da Comissão Permanente de Licitação.

## XVI – PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil).

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## XVII – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**17.1–** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**17.2–** Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3–** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.3.1–** A margem de lucro deverá ser a mesma durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.4–** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**17.4.1–** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**17.4.2–** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**17.4.3–** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.5–** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**17.5.1–** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e

**17.5.2–** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.6–** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## XVIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das eventuais contratações derivadas deste processo licitatório correrão na seguinte dotação orçamentária:

02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE OBRAS

02.061.12.361.1202.0037.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.071.10.301.1003.2050.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02.081.08.244.0801.2121.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 – PROCURADORIA GERAL

02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

02.300.18.542.0402.2203.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

02.300.04.122.0402.2204.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

## XIX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1-** Concluído todo o Processo Licitatório para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, a empresa vencedora será notificada de que o município

efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para assinar o Contrato e retirar a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame.

**19.2-** A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**19.3-** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos ora licitados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, data de fabricação e data de validade.

**19.4-** Substituir, reparar ou corrigir, no todo ou em parte, no prazo fixado neste termo.

**19.5-** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**19.6-** Manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.7-** A contratada deverá responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto licitatório a ser contratado;

**19.8-** A contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas e emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à

plena e perfeita execução do fornecimento ou da prestação de serviços durante a vigência do contrato. Quando da realização dos serviços "in loco", todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA;

**19.9-** A contratada deverá Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo ao CONTRATANTE;

**19.10-** A contratada deverá Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e formas definidos pelo CONTRATANTE;

**19.11-** A contratada deverá Manter toda a equipe uniformizada, identificada, credenciada, treinada e habilitada, conforme a legislação vigente;

**19.12-** A contratada deverá Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento ou prestação dos serviços a serem contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

**19.13-** A contratada deverá Informar e manter atualizados os endereços, números de telefones fixos e móveis e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos setoriais que se fizerem necessários à boa comunicação entre as partes;

**19.14-** A contratada deverá Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão ou a terceiros, ainda que seja ato culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE

**19.15-** A contratada deverá Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;

## XX - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**20.1–** Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.

**20.2–** Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

**20.2.1–** declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**20.2.2–** sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**20.2.3–** constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**20.2.4–** se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

**20.2.5–** após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

**20.2.6–** o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**20.2.7–** realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**20.2.8–** sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame,

observado o disposto no art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

**20.2.9–** constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**20.2.10–** se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**20.2.11–** caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

**20.2.12–** após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**20.2.13–** declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**20.2.14–** a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**20.3–** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

## XXI – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

**21.1–** A empresa fornecedora será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato ou da ata;

**21.2–** O início do fornecimento deverá ser no máximo em 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de compras e serviços.

**21.3–** O Fornecimento dos Itens será parcelado, de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, após solicitação do setor de compras;

**21.4–** A Administração Pública reserva para si o direito de recusar o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o contrato ou ata de registro de preço, ou que não estejam de acordo com o presente termo, devendo estes serem refeitos à expensas da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem que isto lhe agregue direito de recebimento de adicionais;

**21.5–** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sujeitando-se ao artigo 78, VI, da Lei 8.666/93.

**21.6–** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra marca que melhor atenda as especificações do objeto contidas neste termo.

**21.7–** Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a da Lei 8.666/93;

**21.8–** Os produtos serão recebidos definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b da Lei 8.666/93;

**21.9–** Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, localizado na Rua Gabriel José dos Reis, n°. 560 – centro, no horário de 07h às 16h, em dias úteis, ou em qualquer outro endereço indicado pela administração municipal na solicitação de fornecimento;

**21.10–** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem

ser conforme determina a legislação vigente;

**21.11–** Os produtos poderão ser devolvidos, sem qualquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas;

**21.12–** As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data de fabricação e validade;

**21.13–** Os produtos deverão obedecer aos critérios mínimos exigidos na descrição;

**21.14–** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses no momento da entrega.

## XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1–** A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**22.2–** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

**22.3–** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**22.4–** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5–** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

**22.6–** O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados

terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

**22.7–** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa ) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**22.8–** A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para o credenciamento, a declaração que não emprega menor e a declaração de inexistência de fato impeditivo deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as subscreveu, salvo se quem a subscrever for o credenciado para o processo licitatório, sob pena de inabilitação.

**22.9–** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**22.10–** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**22.11–** É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**22.12–** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.13–** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Santana da Vargem, 21 de julho de 2022

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

## ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

### MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 128/2022

**1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** Pregão Presencial

**2) REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**3) OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 140,00 | UN | 34698-1 | AMIDO DE MILHO Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: caixa de apx 500 gramas, vitaminas (A, B1,B3,B6,B12, C e Acido folico) minerais (ferro e zinco), leve e suave, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |
| 2 | 500,00 | UN | 34699-1 | AVEIA EM FLOCOS FINOS Especificação: caixa com apx 165g, 100% cereal, sem glúten, com fonte de fibras, proteínas e sabor tradicional, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 3 | 100,00 | UN | 34700-1 | AZEITA EXTRA VIRGEM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: 0,8% de acidez, embalagem de apx 500 ml, de agricultura orgânica certificada, com validade de 1 ano (12 meses), frutado médio, com identificação, procedência, ingredientes, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 4 | 150,00 | UN | 34701-1 | AZEITONA VERDE SEM CAROÇO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Especificação: salmoura (água e sal) e acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, embalagem com apx 150g, com identificação, procedência, ingredientes, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 5 | 440,00 | PT | 34702-1 | AÇÚCAR CRISTAL Especificação: açucar cristal de origem vegetal, pacote com 5kg, de aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |
| 6 | 180,00 | PT | 34703-1 | BALA DE CARAMELO COM RECHEIO Especificação: pacote apx 500GR, possui capa de caramelo e recheio de caramelo, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 7 | 30,00 | PT | 34704-1 | BALA DE CARAMEL COM RECHEIO DE LEITE Especificação: BALA DE CARAMELO COM RECHEIO DE LEITE (ou outro que contenha em estoque), refinado, pacote de apx 500gr. balas unitárias bem lacradas, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 8 | 230,00 | PT | 34705-1 | BALA DE CARAMELO SEM RECHEIO Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: pacote de apx 660 gramas, validade mínima de 60 dias, balas unitárias bem lacradas, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |
| 9 | 300,00 | PT | 34706-1 | BALA MACIA SORTIDA, SABORES FRUTAS Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: pacote de apx 600 gramas, balas sortidas, sabores: uva, uva verde, morango, banana, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 10 | 1.000,00 | UN | 34713-1 | BEBIDA LÁCTEA Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: bebida láctea UHT sabor chocolate, embalagem com 200ml,, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |
| 11 | 875,00 | PT | 34714-1 | BISCOITO AMANTEIGADO Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: SABORES |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | VARIADOS COCO, LEITE, CHOCOLATE, com no mínimo pacote com apx 330 GR, biscoito doce, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 12 | 1.000,00 | UN | 34715-1 | BOLACHA RECHEADA Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: sabores variados, com embalagem de apx 126gr, fortificada com ferro e ácido fólico, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 13 | 150,00 | UN | 34716-1 | CANJICA BRANCA, TIPO 1 Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: embalagem com 500g, com selo de qualidade, contendo data de validade no produto, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 14 | 230,00 | UN | 34717-1 | CANJIQUINHA AMARELA Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: milho classificado como “tipo duro”, cujos grãos apresentam uma coloração amarelo-escuro, grãos redondos e de bom tamanho, próprios para uma moagem perfeita, embalagem com apx 500g, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 15 | 150,00 | UN | 34718-1 | CHÁ DE CAMOMILA SACHÊ 10G CAIXA COM 10 UNIDADES. Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: CHA DE CAMOMILA SACHE apx 10G CAIXA COM 10 UNIDADES, produto consiste em uma caixa com 10 sachês, possui coloração amarelo claro, sabor e aroma delicados, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 16 | 420,00 | CX | 34719-1 | CHÁ MATE Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: embalagem com apx 100 gramas, folhas e talos de mate tostado, sache pode render até 7,5 L, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17 | 500,00 | CX | 34720-1 | CHOCOLATE EM PO SOLUVEL 100% CACAU CAIXA apx 150G Especificação: derivados de soja, ovos, cevada, centeio, aveia, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 18 | 220,00 | UN | 34721-1 | CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: barra de apx 1,01kg. com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |
| 19 | 300,00 | PT | 34724-1 | COCO RALADO Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: embalagem com 100g, polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223, cor branco, coco ralado, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 20 | 80,00 | PT | 34725-1 | COLORAU OU COLORÍFICO Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: pacote com apx 150 gramas, cor avermelhada de origem vegetal, sabor suave e modifica a textura, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |
| 21 | 80,00 | UN | 34726-1 | CREME DE CHANTILLY LÍQUIDO Especificação: adoçado, rende até 04 vezes mais, embalagem de 1 litro, para confeitaria, regulador de acidez, com identificação, procedência, ingredientes, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 22 | 100,00 | PT | 34727-1 | DOCE DE AMENDOIM Especificação: embalagem contendo apx 1,500kg (pacote), o conjunto de doces contém na embalagem 50 unidades de doce, com durabilidade de no mínimo 90 dias, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 23 | 200,00 | PT | 34728-1 | DOCE DE BANANA Especificação: embalagem de pacote de apx 900g com 50 unidades de doce, com durabilidade de no mínimo 90 dias, sendo todas embalagens lacradas, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 24 | 150,00 | KG | 34729-1 | FARINHA DE MANDIOCA Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: torrada, pacote com 500 gr, com nível de acidez baixa, cor branca, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 25 | 150,00 | KG | 34730-1 | FARINHA DE QUIBE Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: grão do trigo integral quebrado e torrado, pacote com 500 gramas, rico em proteínas, fibras, vitaminas e minerais, com identificação, procedência, ingredientes, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |
| 26 | 100,00 | UN | 34731-1 | GELATINA DIETÉTICA Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: embalagem com 12 gramas. Sabores variados, baixo valor energético, contendo vitaminas, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |
| 27 | 100,00 | PT | 34732-1 | GRANULADO CHOCOLATE Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: O chocolate granulado é obtido através de uma mistura contendo derivados de cacau, massa, cacau em pó ou manteiga de cacau e outros ingredientes. Embalagem pacote contendo 500g, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |
| 28 | 100,00 | PT | 34733-1 | GRANULADO COLORIDO Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: embalagem de pacote contendo 500g, apresentando diversas cores como azul, branco, vermelho e verde, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 29 | 100,00 | UN | 34734-1 | LEITE CONDENSADO Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: adoçado, obtido a partir de leite fresco, puro e integral, embalagem com apx 395gr, com identificação, procedência, ingredientes, informações, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 30 | 300,00 | UN | 34735-1 | LEITE DE SOJA Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: certificação que garante que a soja é |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | original e de um processo responsável, embalagem de 1 Litro, sabor original, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 31 | 400,00 | LA | 34736-1 | LEITE EM PÓ SEM LACTOSE Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: embalagem em lata apx 380g, sendo leite em pó, zero lactose, contendo vitamina C, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |
| 32 | 180,00 | UN | 34737-1 | LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: capacidade de se dissolver mais rapidamente na água - pois possui uma substância chamada lecitina de soja (que garante uma melhor solubilidade), embalagem de apx 380gr, em pacote ou lata, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 33 | 3.530,00 | PT | 34738-1 | MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: PACOTE 500GR, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 34 | 180,00 | UN | 34739-1 | MACARRÃO PARA LASANHA Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Massa de sêmola para lasanha, Caixa 500g, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, clara de ovo. Com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 35 | 3.500,00 | PT | 34740-1 | MACARRÃO PICADO VITAMINADO Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: PCTE 500GR, benefícios nutricionais do macarrão, que reúne baixas concentrações de sódio. Com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 36 | 300,00 | PT | 34741-1 | MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: pacote de no |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 500g, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 37 | 300,00 | PT | 34742-2 | MACARRÃO DE SÊMOLA PICADO Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: sem ovos. Pacote com 1kg, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 38 | 3.500,00 | PT | 34743-1 | MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: massa ovos é elaborada a partir de grãos de trigo selecionados e é enriquecida com ovos, embalagem de 500g, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |
| 39 | 200,00 | UN | 34744-1 | MAIONESE Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: embalagem de 500g e lacrada, cremosa, sabor original, à base de óleo e ovo, com a forma de uma emulsão, preparado a frio e condimentado com vários temperos, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 40 | 4.745,00 | UN | 34745-1 | MARGARINA COM SAL 500 GR Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: cremosa, com 80% de lipidios e 0% de gorduras trans em sua composição e vitaminada. Embalagem em pote e com lacre, informações, identificação, procedência dos ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. |
| 41 | 230,00 | UN | 34746-1 | MARGARINA LIGHT Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: LIVRE DE COLESTEROL E GORDURA TRANS. COM CERTIFICADO DA ANVISA, Fonte de Omêga 3, pote de apx 500g, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |
| 42 | 325,00 | PT | 34747-1 | MILHO DE PIPOCA Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: PACOTE DE APX 500 GR, sabor original, grãos naturais, classe amarelo e tipo 1, |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | identificação, procedência, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 43 | 850,00 | LA | 34748-1 | MILHO VERDE (LATA) Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: MILHO VERDE (LATA COM APX. 280GR), em conserva, milho verde e salmoura (água e sal), com fontes de fibras, com identificação, procedência, ingredientes, informações, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |
| 44 | 200,00 | UN | 34749-1 | MISTURA EM PÓ SABOR MORANGO Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: contendo polpa natural de morango e cereais, corantes naturais, além de ser fonte de vitaminas e minerais, peso aproximadamente 380gr, embalagem lacrada, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 45 | 250,00 | UN | 34750-2 | ÓLEO DE SOJA Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Tipo 1, refinado, 900 ML, óleo de soja e antioxidantes TBHQ e ácido Cítrico, embalagem transparente, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 46 | 95,00 | PT | 34751-1 | ORÉGANO Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: toque levemente apimentados e aromático às refeições, pacote com 10g e lacrado. |
| 47 | 600,00 | UN | 34752-1 | PANETONE COM RECHEIO DE CHOCOLATE Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: com apx 400 gramas chocotone, massa molhadinha, sabor chocolate e recheio de gotas de chocolate, embalagem em papel transparente ou também acompanhado na caixa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |
| 48 | 600,00 | UN | 34753-1 | PANETONE COM RECHEIO DE FRUTAS Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: unidades com apx 400 gramas, pão com frutas cristalizadas, massa molhadinha, embalagem em papel transparente ou também acompanhado na caixa, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | datas de fabricação e vencimento |
| 49 | 2.000,00 | FD | 34776-1 | PIPOCA DOCE Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: apx 40 gramas cada pacote, sendo em fardo de 40 unidades, pipocas doces feitas a base de canjica de milho,com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 50 | 660,00 | PT | 34755-1 | PIRULITO PEQUENO EM FORMA DE CORAÇÃO Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Pacote com 500g, em formato de coração, sabor de morango, embalagens unitárias devidamente embaladas, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |
| 51 | 800,00 | UN | 34756-1 | POLPA DE TOMATE 28 A 32 BRIX Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: polpa possui 7 vezes mais concentração de sólidos solúveis em relação à fruta natural, 31% de sólidos solúveis em água com maior rendimento, apx mínimo 260g, em embalagem plástica lacrada ou em caixa, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 52 | 575,00 | UN | 34757-1 | POLVILHO AZEDO Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Pacote com 1kg, o Polvilho Azedo é rico em carboidratos, vitamina B9, vitamina C, magnésio, manganês e cobre; resultado da fermentação, secagem e moagem da mandioca, é uma opção saudável, pacote em papel ou em embalagem plástica, com todas descrições e informações necessárias. |
| 53 | 1.345,00 | UN | 34758-1 | REFRIGERANTE DE ABACAXI Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: água gaseificadas, adição de açúcar e corantes ou aromatizadas, contém 10% de suco concentrado de abacaxi, embalagem de mínimo 2L, com tampa devidamente lacrada, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |
| 54 | 1.070,00 | UN | 34759-1 | REFRIGERANTE DE GUARANÁ Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: sabor agradável, é um refrigerante natural, leve |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | e original embalagem de mínimo 2L, com tampa devidamente lacrada, com identificação, procedência, ingredientes, informações, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |
| 55 | 100,00 | UN | 34760-1 | SAL GROSSO Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: pacote de 1kg, não contém quantidades signifcativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar, em embalagem plástica transparente, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 56 | 1.105,00 | KG | 34761-1 | SAL REFINADO Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Sal refinado extra, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício, pacote de 1kg, em embalagem plástica transparente, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 57 | 200,00 | FD | 34762-1 | SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: sabor laranja. Garrafa com apx 500 ml, sabor e naturalidade da fruta, sem adição de açúcares, concentrado e de bom rendimento, contendo 12 unidades no fardo, tampa lacrada, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto |
| 58 | 1.940,00 | FD | 34766-1 | SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: sabor abacaxi. Garrafa com apx 500 ml e fardo com 6un, sabor e naturalidade da fruta, sem adição de açúcares, concentrado e de bom rendimento, tampa lacrada, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. |
| 59 | 440,00 | UN | 34768-1 | SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA POLPA Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | sabor goiaba. Embalagem apx 100gr, em embalagem plástica, sabor e naturalidade da fruta, sem adição de açúcares, concentrado e de bom rendimento, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. |
| 60 | 700,00 | UN | 34769-1 | SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: suco com no mínimo 75% de polpa natural, embalagem apx 1 litro, não precisa de refrigeração, rende 5 litros, sem corante e adição de conservantes, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |
| 61 | 1.500,00 | UN | 34770-1 | SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor maracujá, embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco apx 500ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. |
| 62 | 300,00 | UN | 34771-1 | SUCO DE SOJA Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Com no mínimo as seguintes especificações: sabores variados. Embalagem apx com 1L, bebida a base de soja 0% colesterol e 0% lactose produzida com o melhor da proteína da soja misturada com um delicioso suco natural, ajuda a nutrir e fortalecer o corpo pois é fonte dos minerais Zinco, Vitaminas C, B2, B3, B6, B12, e Ácido Fólico, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 63 | 500,00 | UN | 34772-1 | ÁGUA COM GÁS Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: agua mineiral com gas , com no minimo apx 500ml, leve e saudável, extraída de diversas fontes minerais, contendo data de validade, de embalagem transparente, tampa lacrada, com identificação e procedência. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 64 | 1.000,00 | UN | 34773-1 | ÁGUA COPO Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: agua mineiral, copo de no mínimo 200ml, copo lacrado, identificação, procedência, informações, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. |
| 65 | 400,00 | PCT | 34774-1 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: CAFÉ TORRADO E MOÍDO - com no mínimo as seguintes especificações: café de torra média, pacote apx 500g, 100% arábico, bebida dura pra melhor, livre de impurezas, com certificado tradicional de pureza e qualidade ABIO, com no mínimo 120 dias para o vencimento do produto. |
| 66 | 5.100,00 | UN | 34777-1 | BARRA DE CEREAIS DIET SABORES VARIADOS Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: peso unitário por barra de no mínimo 20g, baixo teor de sódio, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento |

**05) JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição baseia-se no Processo n°. 28/2022, Pregão Eletrônico n°. 003/2022, no qual houve a desistência do fornecedor “MERCEARIA CAMPOS E RABELO – LTDA” em fornecer tais itens, originando, dessa forma, novo processo para a aquisição dos produtos faltantes.

Dessa maneira, visando a necessidade das secretarias e demais entes da administração pública municipal, a melhor maneira para ensejar tal processo licitatório se torna o Pregão Presencial para Registro de Preço.

Tal escolha deve-se ao Princípio da Eficiência – princípio constitucional da administração pública – elencado em nosso ordenamento jurídico por meio do art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Tal princípio rege que é dever da administração adequar os meios para atingir os fins, de modo que traga resultados positivos para o atendimento do interesse coletivo, na organização e na estruturação da Administração Pública.

No que tange à contratação por meio do sistema de registro de preço, insta salientar que neste procedimento licitatório, além de conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos, não há a necessidade de prévia

manifestação orçamentária, uma vez que se trata de execução parcelada, onde não há possibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

De tal maneira, resta claro que a não aquisição dos determinados produtos poderão onerar diversos prejuízos às atividades, projetos e eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias e Gabinete do Prefeito, pois a administração pública realiza diversos eventos ao longo do ano, onde são fornecidos alimentação para os participantes destes eventos, além das reuniões com secretários, conselhos e possíveis audiências públicas.

Neste diapasão, as atividades desempenhadas pelas secretarias também poderão sofrer prejuízos, uma vez que as mesmas mantêm apoio com alimentação tanto em eventos esporádicos quanto em programas que atendem diretamente crianças, jovens e adultos através dos programas desenvolvidos pelo CRAS, além de suas próprias demandas internas para com seus servidores.

Por fim, vale ressaltar que os produtos adquiridos também serão destinados às escolas municipais e creche municipal, para que possa garantir a melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional e condições de saúde para àqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, sempre respeitando as diferenças biológicas entre as variadas faixas etárias e garantindo o acesso igualitário.

## 06) DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1-** Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a da Lei 8.666/93;

**6.2-** Os produtos serão recebidos definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b da Lei 8.666/93;

**6.3-** Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, localizado na Rua Gabriel José dos Reis, n°. 560 – centro, no horário de 07h às 16h, em dias úteis, ou em qualquer outro endereço indicado pela administração municipal na solicitação de fornecimento;

**6.4-** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a legislação vigente;

**6.5-** Os produtos poderão ser devolvidos, sem qualquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas;

**6.6-** As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data de fabricação e validade;

**6.7-** Os produtos deverão obedecer aos critérios mínimos exigidos na descrição;

**6.8-** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses no momento da entrega.

## 07) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**7.1-** A empresa fornecedora será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato ou da ata;

**7.2-** O fornecimento deverá ser iniciado no máximo em 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de compras e serviços;

**7.3-** O Fornecimento dos Itens será parcelado, de acordo com as necessidades

de consumo da Administração Pública, após solicitação do setor de compras;

**7.4-** A Administração Pública reserva para si o direito de recusar o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o contrato ou ata de registro de preço, ou que não estejam de acordo com o presente termo, devendo estes serem refeitos à expensas da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem que isto lhe agregue direito de recebimento de adicionais;

**7.5-** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sujeitando-se ao artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

7**.6-** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra marca que melhor atenda as especificações do objeto contidas neste termo.

## 08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1-** Concluído todo o Processo Licitatório para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para assinar o Contrato e retirar a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame.

**8.2-** A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.3-** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos ora licitados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, data de fabricação e data de validade.

**8.4-** Substituir, reparar ou corrigir, no todo ou em parte, no prazo fixado neste termo.

**8.5-** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.6-** Manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.7-** A contratada deverá responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto licitatório a ser contratado;

**8.8-** A contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas e emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do fornecimento ou da prestação de serviços durante a vigência do contrato. Quando da realização dos serviços “in loco”, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA;

**8.9-** A contratada deverá Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo ao CONTRATANTE;

**8.10-** A contratada deverá Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e formas definidos pelo CONTRATANTE;

**8.11-** A contratada deverá Manter toda a equipe uniformizada, identificada, credenciada, treinada e habilitada, conforme a legislação vigente;

**8.12-** A contratada deverá Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento ou prestação dos serviços a serem contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

**8.13-** A contratada deverá Informar e manter atualizados os endereços, números de telefones fixos e móveis e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos setoriais que se fizerem necessários à boa comunicação entre as partes;

**8.14-** A contratada deverá Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão ou a terceiros, ainda que seja ato culposo praticado por seus prepostos,

empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE

**8.15-** A contratada deverá Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;

## 09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

**9.2-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.3-** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.4-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9-5-** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

**9.6-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sob os termos do art. 67 da Lei 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores para adoção das providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil).

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12) VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório.

## 13) DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV da Leis n°. 8.666/97 e pelo art. 7° da Lei n°. 10.520/02.

Em conformidade com o art. 86 da Lei n°. 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, que, no caso em apreço será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento do valor contratado).

A referida multa de mora poderá ser descontada dos créditos que a contratada possuir com o município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas abaixo.

Em conformidade com o art. 87 da Lei n°. 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

De acordo com o art. 7° da Lei 10.520/02 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no

contrato e das demais cominações legais.

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração Pública direta e Indireta pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato administrativo ou outro instrumento administrativo será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

## 14) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

O valor estimado, para o registro de preços, considerando a quantidade total pretendida, conforme pesquisa de mercado (anexa aos autos) é de **R$ 419.773,82 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

## 15) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das eventuais contratações derivadas deste processo licitatório correrão na seguinte dotação orçamentária:

**02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00** – GABINETE DO PREFEITO

**02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DA FAZENDA

**02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE OBRAS

**02.061.12.361.1202.0037.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE SAÚDE

**02.071.10.301.1003.2050.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE SAÚDE

**02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

**02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

**02.081.08.244.0801.2121.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

**02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00** – PROCURADORIA GERAL

**02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

**02.300.18.542.0402.2203.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

**02.300.04.122.0402.2204.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Paulo César de Souza
Secretário Municipal de Administração

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal da Fazenda

Tarcísio Donizete Floriano
Secretário Municipal de Obras

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Eliane Figueiredo
Secretária Municipal de Ação Social

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Rodrigo Teodoro da Silva
Procurador Geral

Daniel Figueiredo
Secretário Mun. Agrop., Meio Ambiente e Desenv. Econômico

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município**

**Razão Social:**
**CNPJ:** **Optante pelo SIMPLES?( )SIM ( )NÃO**
**Endereço:**
**Bairro:** **Cidade:**
**CEP:**
**Email:**
**Telefone:**
**Banco:** **Conta Bancaria:**
**Nome e nº da Agencia:**
**Representante Legal:**

**Segue link para solicitação do arquivo para preenchimento das propostas.**
http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=130522155523&s=33&v=2.0.26

**1) LOCAL DE ENTREGA: Rua Gabriel Jose dos Reis,560 Centro(Estadio Municipal)**

**f. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após entrega e aceite do produto.**

**g. PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.**

**h. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**

**Local e Data.**

**_____**

**Assinatura do responsável pela empresa ou preposto**
**Nome completo e qualificação**
**Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)**
**CPF e RG**

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:_____**
**CNPJ:_____**

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 043/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.° 128/2022**

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____,_____ de _____de _____

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

## ANEXO IV

## PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____,_____ de _____de _____

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

## ANEXO V

### *MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR*

**RAZÃO SOCIAL: _____**

**CNPJ: _____**

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 043/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.° 128/2022**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____,_____ de _____de _____

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**RAZÃO SOCIAL:_____**

**CNPJ:_____**

**Ref.:PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 043/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.° 128/2022**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de _____

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

## ANEXO VII

***MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo portador da carteira de identidade MG-3.188.390 e do CPF 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2022, bem como a classificação das propostas conforme Processo Licitatório nº 128/2022, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/2002, firmar contrato para **Futura e eventual contratação de empresa realizada para fornecimento de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município**, com a empresa:

**1.** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, endereço: _____ na Bairro _____ da cidade de _____, estado de UF, _____, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF n.º _____ e mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O objeto da presente licitação é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA

2.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil).

2.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

ordem bancária para pagamento.

2.3 – O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste certame correrão a conta do orçamento:

**02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00** – GABINETE DO PREFEITO

**02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DA FAZENDA

**02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE OBRAS

**02.061.12.361.1202.0037.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE SAÚDE

**02.071.10.301.1003.2050.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE SAÚDE

**02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

**02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

**02.081.08.244.0801.2121.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

**02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00** – PROCURADORIA GERAL

**02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

**02.300.18.542.0402.2203.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

**02.300.04.122.0402.2204.3.3.90.30.00** – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1– Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a da Lei 8.666/93;

4.2– Os produtos serão recebidos definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b da Lei 8.666/93;

4.3– Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, localizado na Rua Gabriel José dos Reis, n°. 560 – centro, no horário de 07h às 16h, em dias úteis, ou em qualquer outro endereço indicado pela administração municipal na0 solicitação de fornecimento;

4.4– A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme solicitação do requisitante, posterior a assinatura da Ata de Registro de Preços e autorização do requisitante, dentro do município de Santana da Vargem, no local estabelecido pelo mesmo.

4.5– As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a legislação vigente;

4.6– As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data de fabricação e validade;

4.7– Os produtos deverão obedecer aos critérios mínimos exigidos na descrição;

4.8– O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses no momento da entrega.

4.9- O fornecimento deverá ser iniciado no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de compras e serviços.

## CLAUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1– Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

5.2– Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.4– As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da

superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

5.5- O reajuste de preços somente incidirá a partir do deferimento emitido pelo órgão ou agente competente

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1- Sob os termos do art. 67 da Lei 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores para adoção das providências cabíveis.

6.1.1- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

6.2- A empresa fornecedora será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato ou da ata;

6.3- O fornecimento deverá ser iniciado no máximo em 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de compras e serviços;

6.4- O Fornecimento dos Itens será parcelado, de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, após solicitação do setor de compras;

6.5**-** A Administração Pública reserva para si o direito de recusar o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o contrato ou ata de registro de preço, ou que não estejam de acordo com o presente termo, devendo estes serem refeitos à expensas da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem que isto lhe agregue direito de recebimento de adicionais;

6.6- Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sujeitando-se ao artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

6.7**-** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra marca que melhor atenda as especificações do objeto contidas neste termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o

que dispõe o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 – A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV da Leis n°. 8.666/97 e pelo art. 7° da Lei n°. 10.520/02.

8.2. Em conformidade com o art. 86 da Lei n°. 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, que, no caso em apreço será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento do valor contratado).

8.3. Em conformidade com o art. 87 da Lei n°. 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.4. De acordo com o art. 7° da Lei 10.520/02 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – A presente ata poderá ser rescindida, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvida em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
9.2– A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata.

E, por estarem assim justos e firmados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem /MG, 22 de julho de 2022.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA DETENTORA**